MOÇÃO Nº 084/2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Vereador que a esta subscreve indica na forma regimental, amparados no Artigo 223 e seguintes do Regime Interno, o envio do expediente, **MOÇÃO DE APELO** ao **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Excelentíssima Presidente Cármen Lúcia e a Excelentíssima Ministra Relatora Rosa Weber,** acerca da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, para que matérias decorrentes da Audiência Pública sigam seu tramite legal e sejam encaminhadas para deliberação do Congresso Nacional.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal realiza em Agosto de 2018, uma Audiência Pública que vai discutir a descriminalização do ABORTO até á 12º semana de gestação – ADRF 442;

Considerado que a Constituição Federal garante, em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CMSBS 03/Rev/2018 16:31 028

028/18 Simone

Considerando que o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos os demais direito;

Considerando que o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 2º, assegura os direitos do nascituro desde a concepção, in verbis:

Art. 2º "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com a vida; mas a Lei põe a salvo desde a concepção, os Direitos de Nascituro".

Considerando que a Constituição Federal no Brasil declara que o direito à vida é inviolável no caput do 5º art. É preciso que se note: numa democracia jamais será questionada a possibilidade de matar uma pessoa deliberadamente. A Constituição Federal não admite a possibilidade de legislar contra o direito à vida, um direito fundamental. Prevê o 4º parágrafo do art. 60 da Lei Maior, as clausulas pétreas.

Considerando que emendas à Constituição, o único instrumento legislativo que pode alterar e modificar as disposições constitucionais, extinguir direitos e criar novos, está submetido às prescrições da Lei Maior. Toda atividade legislativa tem suas maiores restrições no 40 parágrafo do art. 60 da Lei Suprema, prevendo também os Direitos e Garantias Individuais.

Considerando que não cabe ao STF LEGISLAR sobre a **ADPF442**, a decisão sobre descriminalização do aborto até á 12º semana de gestação, decisão que viola, gravemente, a Constituição Federal porque desrespeita a organização dos poderes, que é rigorosamente estabelecida por essa Lei Maior

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

em seu Título IV, em que trata separadamente das atribuições de cada um dos Poderes da República, configurando assim um atentado contra a democracia e a vida.

Considerando a defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar se há recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal do Brasil.

Considerando ainda que esta moção enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF 442, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

Considerando ainda que esta moção enobrece a disposição do Supremo Tribunal Federal em fomentar a discussão sobre ADPF 442, direito constitucional também do PSOL, e aquém representa, a fim de fomentar percepções para que através delas sejam levadas até o Congresso, Casa de Leis responsável para apresenta-las e vota-las.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Considerando que 147.302.354 de eleitores votantes nas eleições de 2014 são representados pelo congresso nacional, para nos representar e legislar afim de que tenhamos nossos direitos resguardados APELAMOS para que seja respeitada a democracia e a disposição constitucional entre os Poderes.

Considerando que também eleitos democraticamente pelo povo, nós como Vereadores Municipais, representamos a população que segundo números de sensos realizados por várias entidades, mais de 80% são contrários ao ABORTO nos moldes apresentados e que serão debatidos nesta audiência pública.

RESPEITAMOS A CONSTITUIÇÃO E A VIDA!

Sabedores que somos da atenção voltada à nossa solicitação, agradecemos e nos colocamos a disposição.

São Bento do Sul- SC Sala das Sessões, 01 de Agosto de 2018.

Claudiomar Wotroba
Vereador - PP